

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA Nº 137, 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o aporte de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica V para investimento no diagnóstico para governança da Baía de Guanabara”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado por meio do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando que o inciso I do artigo 49 da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, dispõe que a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) relativos aos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados na região ou na bacia hidrográfica em que foram gerados, e utilizados na forma lá prevista;

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 67, de 28 de dezembro de 2022, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG para o exercício das funções de competência de agência de água nesta bacia;

Considerando que na plenária do CBH-BG ocorrida em 29 de junho de 2023, houve a deliberação pela aplicação de recursos financeiros do Plano de Aplicação Plurianual do Comitê no montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para investimento em ações de monitoramento para diagnóstico e governança da Baía de Guanabara.

Considerando que na Plenária do CBH-BG ocorrida em 29 de junho de 2023, houve a deliberação de se acrescentar pontos de monitoramento para inclusão dos subcomitês Lagunares resultando na necessidade de um acréscimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Considerando que na plenária do CBH-BG ocorrida em 29 de setembro de 2023, houve a deliberação pela aplicação de recursos financeiros do Plano de Aplicação Plurianual do Comitê no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para investimento em ações de monitoramento para diagnóstico e governança da Baía de Guanabara.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dos recursos financeiros da subconta do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), para investimento em ações de monitoramento para diagnóstico e governança da Região Hidrográfica Baía de Guanabara.

Art. 2º Os recursos financeiros serão provenientes do Macroprograma Monitoramento previsto na Resolução 115 de 03 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de setembro de 2023.

ADRIANA DE LIMA BOCAIÚVA

Presidente do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá

